

REGULAMENTO INTERNO

O presente Regulamento é um complemento aos Estatutos do CLUBE DE CULTURA e regerá as atividades do Clube e de seus sócios.

I

Do funcionamento do Clube

✓ 1) - O Clube abrirá suas portas diariamente, das 19 às 24 horas. Nos sábados, domingos e feriados, das 14 às 24 horas.

✓ 2) - O Departamento de Ping Pong funcionará diariamente das 19 às 22 horas, com exceção dos sábados, domingos e feriados em que o horário será das 14 às 19 horas. Em noites de reunião do Departamento Feminino no referido local, não funcionará o Dep. de Ping Pong.

✓ 3) - O salão restaurant poderá ser usado diariamente, no horário normal do Clube, sendo permitida a utilização da Radio-Eletrola para audição musical ou dansas, num volume moderado, afim de não perturbar as demais atividades.

✓ 4) - Nos dias em que os salões do Clube forem cedidos para festas particulares de seus associados, será vedada a entrada dos sócios no recinto para o exercício de quaisquer atividades, seja no horário da tarde ou da noite.

✓ 5) - Em noites de realizações artísticas, culturais ou sociais, tais como espetáculos teatrais, conferências, audições musicais, comemorações, bailes, etc., não funcionarão os demais departamentos.

✓ 6) - O auditório somente poderá ser usado para a realização de programas de âmbito geral do Clube e com licença prévia da Diretoria.

✓ 7) - Quando houver ensaios no palco, o auditório deverá permanecer fechado e com as luzes apagadas - com exceção das luzes do palco. Somente terão acesso aos ensaios as pessoas credenciadas pelo Departamento Teatral.

REGULAMENTO INTERNO

I - Do funcionamento do Clube

continuação II

✓8) - Os ensaios serão permitidos unicamente dentro dos horários do Clube e seu término não poderá ultrapassar das 24 horas. Quaisquer horários especiais serão consentidos com permissão da Diretoria.

✓9) - No recinto da Biblioteca (sala de leitura e no Departamento de Xadrez), deverá ser observado o mais restrito silêncio.

✓10) - Qualquer caso ou assunto não previsto neste regulamento, será resolvido pela Diretoria.

II

Da cessão dos salões do Clube

✓11) - O Clube cederá os seus salões aos associados quando estes o solicitarem por ofício à Diretoria, mediante o pagamento de determinada taxa, fixada em tabela especial.

✓12) - O associado deverá formular o seu pedido de reserva do salão ou salões com 10 dias de antecedência no mínimo, marcando a data que lhe interessa de modo a não coincidir com qualquer realização do Clube.

✓13) - O Clube poderá ceder os seus salões á tarde ou á noite. Separadamente o salão-restaurant ou em conjunto com o auditório. Será cobrada taxa adicional por uso do palco e piano, do mesmo modo pela utilização da cozinha.)

✓14) - Ficam excluídos de uso na cessão dos salões: a biblioteca, a galeria, a secretaria, a sala de Diretoria e a sala de ping pong.

✓15) - O associado que alugar os salões do Clube ficará responsável pela boa ordem do recinto e conservação dos moveis e utensílios, respondendo por qualquer dano material que for constatado, assinando para tal fim, um termo de responsabilidade.

✓16) - Nenhum associado poderá reservar os salões em seu nome para uso de terceiros. Sendo constatada tal infração, será cancelada a reserva.

✓17) - Fixada em caráter definitivo a data de reserva dos salões, o associado depositará, como garantia, 50% do valor da cessão. Em caso de desistência somente receberá 50% da importância depositada. Em caso de acerto, os restantes 50% do valor da cessão deverão ser pagos 48 horas antes da realização do ato.

✓18) - As reservas dos salões deverão ser feitas por ofício à Diretoria ou diretamente ao Diretor de Salão.

III

Da responsabilidade dos Diretores

19) - Os responsáveis pelo funcionamento do Clube, em linha direta, são: A Diretoria, através de seus diversos departamentos - o Diretor Social e o Diretor de Salão e seus eventuais substitutos.

REGULAMENTO INTERNO

III - Da responsabilidade dos Diretores

continuação III.

20) - O diretor de salão é o responsável pelo funcionamento do Clube dentro de horário normal, cabendo a ele resolver quaisquer questões que porventura possa surgir, dentro do que preceitua o presente regulamento.

21) - O Diretor de Salão zelará para que sejam cumpridas as determinações para o funcionamento dos vários departamentos, bem como as atividades sociais, advertindo os infratores do presente regulamento e levando ao conhecimento da Diretoria, para os devidos fins, os nomes e casos reincidentes.

22) - As atividades sociais estarão afetas ao Diretor Social, que por elas é responsável em todo o seu desenvolvimento.

23) - Qualquer divergência em datas de atividades sociais, deverá ser encaminhadas ao Diretor Social, que a resolverá dentro dos Estatutos e do presente regulamento. Senão caso emissão nos Estatutos e Regulamento, será o caso encaminhado à Diretoria para solução.

24) - Deverá constar permanentemente no quadro dos avisos o nome do Diretor Social e do Diretor de Salão ou seus eventuais substitutos, bem como de todos os Diretores dos diversos departamentos.

25) - Deverão ser afixadas no quadro de avisos, as datas de sessão do salão e das atividades sociais, com antecedência de 8 dias no mínimo, salvo em casos especiais, a critério da Diretoria.

IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

26) - Todos os associados regulares e quites com a Tesouraria poderão frequentar a sede social do Clube.

27) - Os sócios Juvenis menores de 14 anos somente poderão frequentar a sede até as 22 horas.

28) - Todos os associados deverão sempre estar munidos de sua carteira social.

29) - Todo o associado poderá trazer visitantes nas noites de atividade normal, no máximo três vezes. Para atividades sociais de caráter especial, poderá se fazer acompanhar de visitante, mediante concessão de convite, solicitado à Diretoria.

30) - Os associados deverão manter e exigir o máximo respeito e compostura, não permitindo que seja perturbada a tranquilidade do ambiente.

31) - O associado é responsável por qualquer dano que causar no imóvel, nos moveis, utensílios ou patrimônio do clube.

32) - Qualquer fato ou atitude que o associado julgar inconveniente e se considerar prejudicado, deverá levar ao conhecimento do Diretor de Salão, afim de fizer cessar a inconveniencia.

33) - É expressamente proibido discussões de caráter político ou religioso no recinto do Clube, sob qualquer pretexto.

34) - Os sócios em atraso com a Tesouraria por mais de três meses, não terão direito a participar nas atividades programadas especialmente para os associados.

35) - Os sócios em atraso com a Tesouraria por mais de 6 meses, serão excluídos do quadro social.

CONTEÚDO